Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça

CLIPPING IMPRESSO

24/09/2015

comunicação
& informação

INDICE

1. JORNAL AQUI
   1.1. COMARCAS..... 1
   1.2. DECISÕES..... 2
2. JORNAL ATOS E FATOS
   2.1. DECISÕES..... 3 - 4
3. JORNAL CORREIO DE NOTICIAS
   3.1. COMARCAS..... 5
   3.2. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE..... 6
4. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO
   4.1. CORREIÇÕES..... 7
   4.2. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE..... 8
5. JORNAL O IMPARCIAL
   5.1. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE..... 9
6. JORNAL O PROGRESSO
   6.1. DECISÕES..... 10
   6.2. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE..... 11
7. JORNAL O QUARTO PODER
   7.1. DECISÕES..... 12 - 13
8. JORNAL PEQUENO
   8.1. COMARCAS..... 14 - 17
   8.2. DECISÕES..... 18
   8.3. JUÍZES..... 19
   8.4. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE..... 20 - 22

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Clipping realizado pela comunicação & informação

TUTOIA

Justiça determina que município recupere e mantenha hospital

O juiz Rodrigo Otávio Terças Santos proferiu decisão liminar na qual determina que o município recupere e mantenha o Hospital Municipal Lucas Veras e os postos de saúde de Tutoia. Versa a decisão que o município deverá proceder às reformas e adaptações imprescindíveis para o adequado funcionamento de acordo com as normas estabelecidas pelo Sistema de Vigilância Sanitária, sanando todas as irregularidades apontadas no relatório de inspeção.

A petição inicial sugere que o Diagnóstico Sanitário dos Hospitais por Região do Maranhão, enviado pelo CAOP - Saúde/MPMA, ainda no ano de 2012, classificou o Hospital Lucas Veras como unidade de saúde com iminente risco à saúde. Já em 3 de novembro de 2014, o Relatório de Inspeção e Fotográfico realizado no hospital municipal e postos de Tutóia, elaborado pela Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado do Maranhão (Suvisa), constatou diversas irregularidades infringentes à legislação sanitária em vigor, postas a provocar sérios e graves riscos à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

"Compulsando os autos, vislumbro das provas carreadas ao seu bojo que, de fato, o hospital e postos de saúde desta cidade encontram-se em situação irregular, com funcionamento precário e deficitário em diversos setores, conforme relatório da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado do Maranhão (Suvisa), onde constam fotos que ilustram o sucateamento do estabelecimento, bem como são relacionadas inúmeras exigências técnicas sanitárias para que o requerido atendesse", enfatiza a decisão.

O juiz observa que, em se tratando do caso em tela, é cediço que a saúde é direito fundamental entabulado na Carta Republicana de 1988, além do que, consoante art. 196, da referida Carta Política, a saúde é direito de todos e dever do Estado. O Ministério Público afirma que já havia tentando solucionar o problema administrativamente por diversas vezes, porém sem sucesso, comprovando tal fato através de ofícios, onde consta a informação de que a municipalidade não se manifestou quanto ao pedido do órgão ministerial.

O magistrado concedeu, então, a antecipação de tutela e determina que o Município de Tutoia, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, proceda à recuperação e manutenção do Hospital Municipal Lucas Veras e Postos de Saúde de Tutóia, realizando reformas e adaptações imprescindíveis para o adequado funcionamento de acordo com as normas estabelecidas pelo Sistema de Vigilância Sanitária, sob pena de multa diária no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na pessoa do prefeito municipal e secretário municipal de Saúde, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

ALÉM DO HOSPITAL LUCAS VERAS, OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUTOIA DEVEM SER REFORMADOS

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

CONDENADA

Justiça confirma condenação da ex-prefeita de Timbiras. Em recurso interposto, a ex-gestora pediu a sua absolvição

A Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença de primeira instância que condenou a ex-prefeita de Timbiras, Dirce Maria Coelho Xavier Araújo, à pena de seis anos e oito meses de detenção, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto. O processo teve como relator o desembargador Marcelino Everton, cujo voto foi acompanhado pelos demais membros do colegiado. A ex-gestora foi condenada por realizar, sem processo licitatório, 76 procedimentos de compras no exercício de 2007, sem observar as hipóteses previstas em lei, como a tomada de menor preço, conforme prevê o Artigo 89 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Informações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) indicam que os recursos para aquisição de bens pelo Executivo Municipal foram retirados do Fundo Nacional de Saúde (FNS). A ausência de documentos indispensáveis ao balanço patrimonial – nomes dos responsáveis pela gestão do Fundo, falta do próprio patrimonial do Fundo Nacional de Saúde, entre outros – também foi questionada pelo TCE, que apontou ainda a falta de prestação de conta anual à Câmara de Vereadores pela ex-prefeita. Em recurso interposto junto ao TJMA, a ex-prefeita pediu a sua absolvição, alegando inexistência do dolo específico ao erário e, alternadamente, a redução da pena por considerar a fundamentação da sentença carente de argumentos. Para o desembargador Marcelino Everton, a simples dispensa indevida dos procedimentos licitatórios para aquisição de bens ou serviços, já expressa claramente a intenção do gestor público em causar prejuízo ao erário, inviabilizando a apresentação de propostas melhores e ocasionando a prática de preços mais elevados pela falta de concorrência. Quanto a pena aplicada pela Justiça de 1º grau, o magistrado frisou que o juiz de base obedeceu às circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, e a aplicação da causa de aumento da pena relativa ao crime continuado.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela

Justiça do MA confirma condenação da ex-prefeita de Timbiras

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve sentença de primeira instância que condenou a ex-prefeita de Timbiras, Dirce Maria Coelho Xavier Araújo, à pena de seis anos e oito meses de detenção a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto. O processo teve como relator o desembargador Marcelino Everton, cujo voto foi acompanhado pelos demais membros do colegiado.

A ex-gestora foi condenada por realizar, sem processo licitatório, 76 procedimentos de compras no exercício de 2007, sem observar as hipóteses previstas em lei, como a tomada de menor preço, conforme prevê o Artigo 89. da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Informações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) indicam que os recursos para aquisição de bens pelo Executivo Municipal foram retirados do Fundo Nacional de Saúde (FNS).

A ausência de documentos indispensáveis ao balanço patrimonial – nomes dos responsáveis pela gestão do Fundo, falta do próprio patrimonial do Fundo Nacional de Saúde, entre outros – também foi questionada pelo TCE, que apontou ainda a falta de prestação de conta anual à Câmara de Vereadores pela ex-prefeita.

Em recurso interposto junto ao TJ-MA, a ex-prefeita pediu a sua absolvição, alegando inexistência do dolo específico ao erário e, alternadamente, a redução da pena por considerar a fundamentação da sentença carente de argumentos.

Para o desembargador Marcelino Everton, a simples dispensa indevida dos procedimentos licitatórios para aquisição de bens ou serviços, já expressa claramente a intenção do gestor público em causar prejuízo ao erário, inviabilizando a apresentação de propostas melhores e ocasionando a prática de preços mais elevados pela falta de concorrência.

Quanto à pena aplicada pela Justiça de 1º grau, o magistrado frisou que o juiz de base obedeceu às circunstâncias judiciais do Artigo 59. do Código Penal, e a aplicação da causa de aumento da pena relativa ao crime continuado.

Ex-prefeita de Timbiras, Dirce Maria Coelho

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

CEDRAL

Delegacia é interditada após decisão judicial

A juíza Michelle Amorim Sancho Souza, titular de Cedral, publicou uma decisão na qual determina a interdição da Delegacia de Polícia Civil de Cedral, e condena o Estado do Maranhão a promover a reforma com base nos padrões exigidos pela Lei de Execuções Penais. O Estado foi condenado, também, a lotar um delegado na delegacia. Desde 2012 que perdura a ação no sentido de que o Estado adeque a delegacia de Cedral.

Versa a magistrada na decisão: "Nesse sentido, em que pese a ação intentada ser do ano de 2012, os problemas apontados na inicial ainda persistem, porque, em visita à Delegacia da Comarca de Cedral, em 1º de setembro de 2015, juntamente com o promotor de Justiça, Ariano Técio Silva de Aguiar, por força de inspeção extraordinária, constatei que não há delegado titular, nem servidores suficientes - somente há 02 (dois) investigadores e 01 (uma) escrivã de polícia - e não há local adequado para a custódia de presos, em virtude, principalmente, da segurança e das condições mínimas de higiene, consoante documentos".

À época, o Estado contestou a ação, alegando violação ao princípio da separação dos poderes, lei de responsabilidade fiscal e de licitação, e ainda, desproporcionalidade da multa. A juíza cita a Constituição Federal: "A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: (...) O Estado deve manter adequadamente as delegacias, onde ocorre o início do sistema de justiça, sob pena de afronta ao direito fundamental à segurança".

Ela explana que aliado a isso, no termo judiciário da Comarca de Cedral, Porto Rico, por força da Portaria 12/2010, a Delegacia de Porto Rico já se encontra interditada, "o que reforça o convencimento acerca da necessidade de concessão da decisão liminar, já que os moradores das duas localidades não podem ficar sem o direito fundamental à segurança".

Por fim, decide conceder, em parte, a tutela antecipada, a fim de determinar que o Estado do Maranhão arque com as despesas para a reforma da Delegacia da Comarca de Cedral, com base nas especificações trazidas na Lei de Execuções Penais, sem a paralisação dos serviços prestados, e designe um Delegado de Polícia para atuar na comarca, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária, em caso de descumprimento, de três mil reais.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

ESTUDO

Adolescentes mortos antes de cumprirem medidas chega a 4%

Estudo elaborado pela 2ª Vara da Infância e Juventude de São Luís (2ª VIJ) - competente para apurar a prática de atos infracionais cometidos por adolescentes, monitorar e fiscalizar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto e fechado – revela que 29 jovens que respondiam a processo foram vítimas de homicídio antes da apuração do crime ou cumprimento de medida socioeducativa. O número corresponde a 4% do total dos adolescentes (717) que figuravam em 910 ações judiciais referentes a autos de apuração, execução e procedimentos policiais.

De acordo com o documento "Justiça Juvenil em 2014: atos infracionais, medidas socioeducativas e óbitos", concluído a partir da análise de processos distribuídos na 2ª VIJ no ano de 2014, a maioria dos adolescentes assassinados são do sexo masculino, afrodescendentes e morreram vítimas de causas externas, exclusivamente por homicídio.

O estudo apresenta, ainda, dados estatísticos sobre as ações que envolvem adolescentes em conflito com a lei, avaliando a execução de medidas socioeducativas de responsabilidade da vara, para responder às demandas.

Para o juiz titular da 2ª Vara da Infância e Juventude, José Santos Costa, o estudo tem o propósito de servir de fonte documental, que leve a uma reflexão por parte das autoridades e da sociedade quanto ao perfil, à atual situação dos adolescentes e do real alcance da Justiça.

"A sistematização dessas informações permitirá ações de enfrentamento diretas e efetivas, proporcionando melhorias no sistema de atendimento socioeducativo, como já vem ocorrendo internamente na 2ª VIJ," enfatiza o juiz.

NÚMEROS - O relatório mostra que foram distribuídos 1.493 processos à vara, sendo a maior parte (910) referente a autos de apuração, execução e procedimentos policiais (60,95%); 433 (29%) tramitações no Ministério Público e outros relativos a cartas precatórias, petições diversas e distribuições canceladas.

Nos 910 autos figuram 717 adolescentes, já que em alguns casos um mesmo jovem responde por mais de uma ação judicial. Desse universo, pouco mais de 50% tiveram sua primeira passagem pela Justiça.

Em relação às decisões ou sentenças proferidas, para a maioria deles foram determinadas medidas socioeducativas (63,73%); em seguida, arquivamentos requeridos pelo Ministério Público (25,10%), nas seguintes situações que impedem a conclusão do processo: quando não há elementos suficientes para deflagrar a ação; quando o adolescente atingiu a maioridade; quando não foi possível localizá-lo ou, ainda, estavam ameaçados de morte, no decorrer do processo, e chegaram a óbito.

Dentre as principais medidas socioeducativas, há prevalência pelas realizadas em meio aberto. A liberdade assistida (160) e a advertência (156) foram as mais aplicadas, correspondendo a 35,01% e 34,13%, respectivamente. As demais foram internação (58 - 12,70%), prestação de serviço à comunidade (56 – 12,25%), semiliberdade (21 - 4,60%) e obrigação de reparar o dano (6 – 1,31%).

A pesquisa constata que a advertência – aplicada na maioria das vezes durante a audiência - foi a medida que apresentou o melhor índice de cumprimento pelos jovens. Já a liberdade assistida foi a mais aplicada, porém com alto índice de descumprimento e de reincidência/ reiteração.

Identificam-se 177 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, sendo 51 em prestação de serviço à comunidade e 126 em liberdade assistida.

Os resultados apontam que a maioria dos adolescentes é do gênero masculino. Em relação à faixa etária, a idade entre 17 e 18 anos possui uma maior concentração de adolescentes e jovens cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto.

No que diz respeito aos atos infracionais praticados pelos adolescentes, o roubo é o mais frequente com 67,23%, seguido pelo tráfico de drogas (10,17%), associação criminosa (5,08%), homicídio (3,96%) e lesão corporal (3,96%).

PROJETOS - Diante das dificuldades apresentadas, a 2ª VIJ, no início de 2015, implantou o Projeto Eficiência, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que visa garantir agilidade e qualidade à prestação dos serviços jurisdicionais, oferecendo um plano prático de gestão, com orientações aos magistrados e gestores, capacitação de servidores e implantação de organização cartorária, método e rotina de trabalho de forma racionalizada, padronizada e equilibrada.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Comarca passa por correição até outubro

A Comarca de Governador Eugênio Barros passa por correição ordinária. Comandada pela juíza titular da unidade, Sheila Silva Cunha, a ação tem encerramento previsto para o dia 5 de outubro, às 14h, na sala de audiências do Juízo. Serão correicionados os 3 mil processos em tramitação na comarca.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

EDITORIAL

Juventude perdida

Relatório divulgado ontem pela 2ª Vara da Infância e Juventude de São Luís revela que 4% dos adolescentes que figuram em ações judiciais por roubo, tráfico de drogas, associação ao crime e homicídios cometidos na capital maranhense foram assassinados antes de serem apurados os crimes pelos quais foram acusados ou do cumprimento de medida socioeducativa. Os números do estudo "Justiça Juvenil em 2015: atos infracionais, medidas socioeducativas e óbitos" merecem reflexão por parte do poder público e da sociedade civil.

As vítimas são, em sua maioria, jovens negros. E, nas polêmicas estatísticas oficiais de homicídios - que sempre causam divergências entre o governo estadual e órgãos da imprensa -, é cada vez menor a idade das vítimas. Adolescentes e jovens de até 25 anos envolvidos com a criminalidade têm morrido em confronto com a polícia ou assassinados por outros criminosos, muitos da mesma faixa etária.

No Congresso Nacional, a Câmara Federal já aprovou a redução da maioridade penal para os casos hediondos. Se aprovada também pelo Senado, a mudança na legislação pode levar paraos presídios adolescentes infratores com idade a partir dos 16 anos. E embora a Proposta de Emenda Constitucional preveja que eles ficarão presos em unidades prisionais específicas, separados dos adultos, o resultado é imprevisível. Será possível ressocializá-los? Haverá ambiente adequado ou será a mesma estrutura caótica dos presídios superlotados e violentos existentes em todo o país?

E quanto às políticas públicas tão cobradas pelos setores da sociedade que ainda acreditam haver outros caminhos para combater o crescimento da criminalidade infanto-juvenil? Será que, pelo menos a longo prazo, serão feitos investimentos em educação, saúde, esporte e lazer capazes de fazer frente à escalada da violência, que cada vez mais conquista crianças e adolescentes? O que esperar de governos que só anunciam cortes em áreas tão essenciais, sem perspectivas de adoção de medidas eficazes de resgate da juventude?

Ideal, correto e justo seria não perdermos tantas jovens vidas para o mundo do crime. Que as crianças, protegidas por suas famílias e por toda a sociedade, tivessem o sagrado direito à infância, saudável e feliz. Que os jovens caminhassem para a idade adulta sabendo e exercendo seus direitos e deveres, que não tivessem a vida interrompida, e nem fossem os responsáveis por outras tantas mortes.

É preciso uma reflexão de todos - poder público, instituições religiosas e sociais, famílias e iniciativa privada - para buscar saídas. Não se pode mais aceitar a morte de tantos jovens - sejam eles menores infratores ou vítimas dessa criminalidade - sem que busquemos unir forças contra a violência, em todas as suas formas.

A cooptação de crianças e adolescentes pelo crime organizado atinge suas famílias e a todos nós, pois toda a sociedade torna-se refém da escalada da violência. É preciso dar um basta em tantas mortes, e para tanto é necessário que sejamos capazes de defender a infância e preservar a adolescência. Mas isso só será possível se sairmos do discurso para a prática.

Ideal, correto e justo seria não perdermos tantas jovens vidas para o mundo do crime

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

■ Com o objetivo de arrecadar brinquedos para o Dia das Crianças, comemorado no dia 12 de outubro, a 1ª Vara da Infância e da Juventude de São Luís dá início, no próximo dia 28 de setembro, à campanha "Doe Brinquedos, ganhe sorrisos". Destinada a magistrados, servidores e público em geral, a campanha se estende até o dia 7 de outubro.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Postos de combustíveis são obrigados a informar preços ao Procon

Desembargador José de Ribamar Castro foi o relator do processo

Os desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) mantiveram decisão da Vara de Interesses Difusos de São Luís que determinou aos postos de gasolina da capital a obrigação de encaminharem ao Procon-MA, semanalmente, o valor previsto dos preços a serem praticados em relação aos combustíveis comercializados para a semana seguinte, sob pena de multa de R$ 1 mil.

De acordo com a decisão, os postos também estão proibidos de trocar qualquer tipo de comunicação sobre preços de venda com concorrentes, visando à uniformização, majoração ou manutenção de preços de revenda de combustíveis, sob pena de multa de R$ 100 mil por estabelecimento.

A decisão se deu em ação civil pública proposta pelo Ministério Público Estadual (MPMA) e Defensoria Pública Estadual, afirmando que a maioria dos postos da capital teriam adotado preços acima do indicado pelo Decreto nº 8.395/2015.

O juiz da Vara de Interesses Difusos determinou, liminarmente, a adequação dos preços e proibiu novos aumentos em desacordo com o estipulado pelo decreto. Essa decisão foi revogada pelo próprio juízo, após a publicação do Ato nº 06 do COTEPE/PMPF, que majorou o preço médio ponderado dos combustíveis ao consumidor final, impondo, no entanto, as novas determinações aos postos.

Os estabelecimentos recorreram pedindo a suspensão dos efeitos da determinação, alegando que a decisão é abusiva, uma vez que o Procon não possui competência para regular preços, tarefa que entendem caber ao mercado consumidor por meio da livre concorrência e iniciativa. Criticaram a fixação de multa por atividades que denotem formação de cartel, o que exigiria processo judicial com garantia do contraditório e ampla defesa.

Para o relator do recurso, desembargador José de Ribamar Castro, os argumentos dos estabelecimentos não são razoáveis, já que as ordens da decisão foram devidamente fundamentadas, inclusive com a ponderação dos interesses constitucionais em conflito – livre concorrência e proteção do consumidor -, objetivando claramente coibir a prática abusiva de formação de cartel e aumento arbitrário de lucro.

Ele ressaltou normas legais que autorizam o julgador a tomar as medidas necessárias a garantir o efeito prático final da decisão judicial. "Neste momento processual, entendo que dano maior poderá haver se forem sustados os efeitos da decisão, que visa tão somente evitar prejuízos que afetam toda a coletividade ludovicense", justificou. (Ações: 30314/2015 e 30024/2015). ***(Juliana Mendes - Asscom TJMA)***

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

MP solicita criação de Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente em Imperatriz

Na manhã dessa segunda-feira, 21, a Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Imperatriz expediu recomendação ao Governo Estadual do Maranhão requerendo a criação e implementação da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente na cidade. O documento menciona a implementação do sistema de plantões necessários para o funcionamento ininterrupto (24 horas) do órgão policial, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

A iniciativa originou-se após audiência pública realizada em maio deste ano. Na ocasião estiveram presentes o juiz da Vara da Infância e Juventude, Delvan Tavares Oliveira; o presidente da seccional da OAB, Malaquias Pereira; o secretário de Segurança Pública, Jefferson Portela, entre outras autoridades. "Ao final da audiência, foi assumido o compromisso de criação da DPCA por parte do Governo do Estado, contudo até agora não tivemos notícias de nenhuma medida concreta", afirma o promotor de justiça responsável pela medida, Alenilton Santos da Silva Júnior.

Além da criação da DPCA, a providência requisita a geração de contingente policial especializado para tratar de maneira exclusiva com crianças e adolescentes vítimas. Estes policiais deverão receber instrução e capacitação continuada para atuação na comarca de Imperatriz.

Em relação aos recursos humanos, a medida prevê um delegado titular e um adjunto, quatro escrivães de polícia, quatro agentes de presídio, oito investigadores de polícia, um assistente social e um psicólogo.

A recomendação estabelece o prazo de trinta dias para a tomada de providências, caso contrário, a promotoria poderá tomar medidas legais cabíveis. ***(Assessoria)***

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Justiça confirma condenação da ex-prefeita de Timbiras.Pág-5

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela

Justiça confirma condenação da ex-prefeita de Timbiras

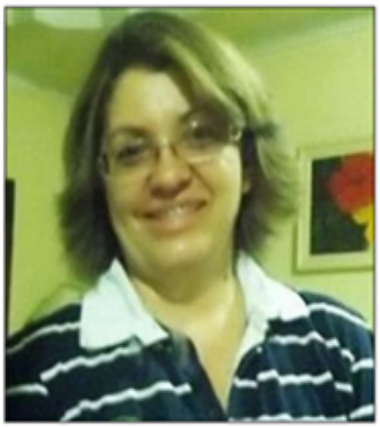

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve sentença de primeira instância que condenou a ex-prefeita de Timbiras, Dirce Maria Coelho Xavier Araújo, à pena de seis anos e oito meses de detenção a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto. O processo teve como relator o desembargador Marcelino Everton, cujo voto foi acompanhado pelos demais membros do colegiado.

A ex-gestora foi condenada por realizar, sem processo licitatório, 76 procedimentos de compras no exercício de 2007, sem observar as hipóteses previstas em lei, como a tomada de menor preço, conforme prevê o Artigo 89. da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Informações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) indicam que os recursos para aquisição de bens pelo Executivo Municipal foram retirados do Fundo Nacional de Saúde (FNS).

A ausência de documentos indispensáveis ao balanço patrimonial – nomes dos responsáveis pela gestão do Fundo, falta do próprio patrimonial do Fundo Nacional de Saúde, entre outros – também foi questionada pelo TCE, que apontou ainda a falta de prestação de conta anual à Câmara de Vereadores pela ex-prefeita.

Em recurso interposto junto ao TJ-MA, a ex-prefeita pediu a sua absolvição, alegando inexistência do dolo específico ao erário e, alternadamente, a redução da pena por considerar a fundamentação da sentença carente de argumentos.

Para o desembargador Marcelino Everton, a simples dispensa indevida dos procedimentos licitatórios para aquisição de bens ou serviços, já expressa claramente a intenção do gestor público em causar prejuízo ao erário, inviabilizando a apresentação de propostas melhores e ocasionando a prática de preços mais elevados pela falta de concorrência.

Quanto à pena aplicada pela Justiça de 1º grau, o magistrado frisou que o juiz de base obedeceu às circunstâncias judiciais do Artigo 59. do Código Penal, e a aplicação da causa de aumento da pena relativa ao crime continuado.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Fórum de Ribamar sem expediente

Em portaria datada do último dia 22, o juiz Jamil Aguiar da Silva, diretor do fórum e titular da 1ª Vara Cível do termo judiciário de São José de Ribamar, suspende o expediente forense nessa quinta-feira (24). De acordo com o documento (Portaria 57/2015/DF), a medida se deve ao feriado comemorativo da emancipação política do município de São José de Ribamar, instituído pela "Lei Municipal nº 343/97, do Poder Executivo local".

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Judiciário determina que Município de Tutóia recupere e mantenha hospital

O juiz Rodrigo Otávio Terças Santos proferiu decisão liminar na qual determina que o município recupere e mantenha o Hospital Municipal Lucas Veras e os postos de saúde do município. Versa a decisão que o município deverá proceder às reformas e adaptações imprescindíveis para o adequado funcionamento de acordo com as normas estabelecidas pelo Sistema de Vigilância Sanitária, sanando todas as irregularidades apontadas no relatório de inspeção.

A petição inicial sugere que o Diagnóstico Sanitário dos Hospitais por Região do Maranhão, enviado pelo CAOP - Saúde/MPMA, ainda no ano de 2012, classificou o Hospital Lucas Veras como unidade de saúde com iminente risco à saúde. Já em 3 de novembro de 2014, o Relatório de Inspeção e Fotográfico realizado no hospital municipal e postos de Tutóia, elaborado pela Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado do Maranhão (Suvisa), constatou diversas irregularidades infringentes à legislação sanitária em vigor, postas a provocar sérios e graves riscos à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

"Compulsando os autos, vislumbro das provas carreadas ao seu bojo que, de fato, o hospital e postos de saúde desta cidade encontram-se em situação irregular, com funcionamento precário e deficitário em diversos setores, conforme relatório da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado do Maranhão (Suvisa), onde constam fotos que ilustram o sucateamento do estabelecimento, bem como são relacionadas inúmeras exigências técnicas sanitárias para que o requerido atendesse", enfatiza a decisão.

O juiz observa que, em se tratando do caso em tela, é cediço que a saúde é direito fundamental entabulado na Carta Republicana de 1988, além do que, consoante art. 196, da referida Carta Política, a saúde é direito de todos e dever do Estado. O Ministério Público afirma que já havia tentando solucionar o problema administrativamente por diversas vezes, porém sem sucesso, comprovando tal fato através de ofícios, onde consta a informação de que a municipalidade não se manifestou quanto ao pedido do órgão ministerial.

O magistrado concedeu, então, a antecipação de tutela e determina que o Município de Tutóia, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, proceda à recuperação e manutenção do Hospital Municipal Lucas Veras e Postos de Saúde de Tutóia, realizando reformas e adaptações imprescindíveis para o adequado funcionamento de acordo com as normas estabelecidas pelo Sistema de Vigilância Sanitária, sob pena de multa diária no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na pessoa do Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Saúde, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Ex-prefeito de Turiaçu é condenado por irregularidades em convênio com o FNS

O juiz Raphael de Jesus Serra Amorim, titular de Turiaçu, proferiu decisão na qual condena o ex-prefeito Murilo Alves dos Santos por atos de irregularidade em convênio com o Fundo Nacional de Saúde (FNS). As contas que apresentaram irregularidade são de 2003, época em que Murilo Alves foi prefeito de Turiaçu.

A decisão condena o ex-prefeito a regularizar a situação sobre o referido convênio, bem como a ressarcir aos cofres públicos o valor de R$ 55.110, 62, atualizados de juros e correção monetária nos termos da lei.

"Argumenta, em síntese, que o requerido, ex-gestor municipal, celebrou convênio com órgão federal para execução de políticas públicas no município, mas não prestou de forma satisfatória as contas devidas, ocasionando a inclusão do município no cadastro de inadimplentes junto ao Fundo Nacional de Saúde", ressalta o juiz na ação.

E prossegue: "De acordo com a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, nos casos de omissão do dever de prestar contas a autoridade administrativa competente, no caso o chefe do Poder Executivo municipal, sob pena de responsabilidade solidária, deverá imediatamente adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos fatos e reparação dos danos".

E cita súmula do TCU: "Compete ao prefeito sucessor apresentar as contas referentes aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público com a instauração da competente tomada de contas especial, sob a pena de responsabilidade". *(Ascom TJMA)*

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Justiça interdita delegacia de polícia de Cedral

A juíza Michelle Amorim Sancho Souza, titular de Cedral, publicou uma decisão na qual determina a interdição da Delegacia de Polícia Civil do município e condena o Estado do Maranhão a promover a reforma com base nos padrões exigidos pela Lei de Execuções Penais.

O Estado foi condenado, também, a lotar um delegado na delegacia. Desde 2012, perdura a ação no sentido de que o Estado adeque a delegacia de Cedral.

Versa a magistrada na decisão: "Nesse sentido, em que pese a ação intentada ser do ano de 2012, os problemas apontados na inicial ainda persistem, porque, em visita à Delegacia da comarca de Cedral, em 1º de setembro de 2015, juntamente com o promotor de Justiça Ariano Técio Silva de Aguiar, por força de inspeção extraordinária, constatei que não há delegado titular, nem servidores suficientes –somente há dois investigadores e uma escrivã de polícia – e não há local adequado para a custódia de presos, em virtude, principalmente, da segurança e das condições mínimas de higiene, consoante documentos".

À época, o Estado contestou a ação, alegando violação ao princípio da separação dos poderes, lei de responsabilidade fiscal e de licitação, e ainda, desproporcionalidade da multa.

A juíza cita a Constituição Federal: "A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: (...) O Estado deve manter adequadamente as delegacias, onde ocorre o início do sistema de justiça, sob pena de afronta ao direito fundamental à segurança".

Ela explana que aliado a isso, no termo judiciário da comarca de Cedral, Porto Rico, por força da Portaria 12/2010, a Delegacia de Porto Rico já se encontra interditada, "o que reforça o convencimento acerca da necessidade de concessão da decisão liminar, já que os moradores das duas localidades não podem ficar sem o direito fundamental à segurança".

Por fim, decide conceder, em parte, a tutela antecipada, a fim de determinar que o Estado do Maranhão arque com as despesas para a reforma da Delegacia da comarca de Cedral, com base nas especificações trazidas na Lei de Execuções Penais, sem a paralisação dos serviços prestados, e designe um delegado de polícia para atuar na comarca, no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária, em caso de descumprimento, de R$ 3 mil. *(Ascom TJMA)*

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

▼ DESCE

A condenação da ex-prefeita de Timbiras, Dirce Maria Coelho Xavier Araújo, foi mantida pela 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Ela foi condenada a cumprir seis anos e oito meses de detenção, a ser cumprida inicialmente em regime semiaberto. A ex-gestora foi condenada por realizar, sem processo licitatório, 76 procedimentos de compras no exercício de 2007, sem observar as hipóteses previstas em lei, como a tomada de menor preço.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Prédio das Promotorias de Justiça é inaugurado em Paço do Lumiar

Fachada da nova sede das Promotorias de Justiça de Paço do Lumiar

A nova sede das Promotorias de Justiça de Paço do Lumiar foi inaugurada na tarde desta terça-feira, 22, com a presença de membros e servidores do Ministério Público do Maranhão (MPMA), autoridades municipais e religiosas, representantes do Poder Judiciário e Legislativo, polícias Civil e Militar, advogados, conselheiros tutelares, sociedade civil e moradores do município.

Composta de seis gabinetes, a sede tem 564,85 m² de área construída em um terreno de 2.598,69 m², localizada na Avenida 13, s/n, Maiobão. O prédio tem oito banheiros, sendo dois destinados a pessoas com deficiência, três salas, auditório, almoxarifado, copa/cozinha, área de serviço e garagem.

A solenidade de inauguração foi aberta pela procuradora-geral de justiça, Regina Lúcia de Almeida Rocha, que enfatizou o esforço da Administração Superior do MPMA em melhorar a estrutura da instituição, proporcionando as ferramentas adequadas para o atendimento ao público.

Ela destacou que as reformas e construções representam o maior investimento em infraestrutura já realizado no Ministério Público, feito em uma gestão. "O nosso objetivo é a padronização de toda a estrutura física das Promotorias de Justiça do Maranhão, tornando-as casas da cidadania, local em que o cidadão sinta-se acolhido e tenha suas demandas ouvidas e atendidas, de forma digna, com o conforto que lhe é devido".

Na avaliação da chefe do MPMA, mesmo diante das dificuldades atuais no país e com escassos recursos, o planejamento e o esforço institucional têm permitido a continuidade na melhoria estrutural. "Avançamos, passo a passo, e entregamos esta nova sede, certos de que o trabalho do Ministério Público será aqui oferecido com mais eficiência e qualidade".

DESAFIOS – A diretora das Promotorias de Paço do Lumiar, Raquel Pires de Castro, lembrou a trajetória de seis anos entre as negociações para adquirir o terreno, elaboração do projeto e licitação para a construção, culminando com a entrega do prédio. "Muita energia foi despendida para possibilitar a inclusão, no enxuto orçamento do Ministério Público, da construção de uma obra do porte desta promotoria".

A promotora frisou que Paço do Lumiar tem mais de 100 mil habitantes e, por compor a Região Metropolitana de São Luís, tem problemas inerentes aos grandes conglomerados urbanos, relacionados ao maior índice de violência e criminalidade, deficiência no transporte coletivo, precariedade do saneamento básico e ineficiência das políticas públicas. "A população luminense ansiava por uma promotoria condizente com as necessidades do município e com a importância do trabalho realizado pelo Ministério Público".

Em seguida, o presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (Ampem), José Augusto Cutrim Gomes, manifestou o compromisso da instituição com o povo de Paço do Lumiar. "Aqui, a comunidade pode apresentar seus reclames e receber atendimento de forma mais rápida. Parabéns ao município de Paço do Lumiar".

Para o diretor-geral da PGJ, Luiz Gonzaga Martins Coelho, o Ministério Público precisa ampliar ainda mais o seu papel social e sair dos gabinetes, atendendo o seu público e proporcionando condições plenas de acessibilidade. "Destacamos o respeito às pessoas com deficiência. Este prédio é totalmente acessível, com sinalização em braile, rampas, piso podotátil, portas ampliadas e banheiros especiais".

Gonzaga também destacou a construção de uma interligação entre a sede das Promotorias de Justiça e o Fórum, facilitando a entrega de documentos e o acesso de promotores e magistrados para a realização de audiências.

AUTORIDADES – Participaram da solenidade o prefeito de Paço do Lumiar, Josemar Oliveira; o subsecretário chefe da Casa Civil do Estado do Maranhão, Abelardo Baluz; o presidente da Câmara Municipal de Paço do Lumiar, Leonardo Bruno Silva Rodrigues; os defensores públicos Antonio Agnus Filho e Noé Menezes; a juíza e diretora do Fórum de Paço do Lumiar, Vanessa Clementino Sousa; o pastor da Igreja Batista Gedaías Azevedo; e o padre Adelmo Calliari.

Do MPMA, compareceram as promotoras de justiça de Paço do Lumiar Gabriela Brandão da Costa Tavernard e Nadja Veloso Cerqueira; os procuradores de justiça Francisco das Chagas Barros de Sousa (subprocurador para Assuntos Jurídicos), Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro (subprocuradora para Assuntos Administrativos), Mariléa Campos dos Santos Costa (ouvidora-geral).

Também estiveram presentes os promotores de justiça Justino Guimarães (chefe da Assessoria Especial da PGJ), Doracy Moreira Reis Santos (chefe de gabinete da Corregedoria), Sirlei Aires Rodrigues (chefe de gabinete da PGJ), Emmanuel Soares (assessor especial da PGJ), Marco Aurélio Batista Barros e Esdras Liberalino (São Luís), Geraulides Mendonça (São José de Ribamar) e os diretores da Ampem, Gilberto Câmara Júnior e Tarcísio Bonfim.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Campanha de doação de brinquedos

Com o objetivo de arrecadar brinquedos para o Dia das Crianças, comemorado 12 de outubro, a 1ª Vara da Infância e da Juventude de São Luís dá início, em 28 de setembro, à campanha "Doe Brinquedos, ganhe sorrisos". Destinada a magistrados, servidores e público em geral, a campanha se estende até 7 de outubro.

As doações dos brinquedos poderão ser entregues na 1ª Vara da Infância e Juventude (Divisão Psicossocial), localizada no 7º andar do Fórum de São Luís (Calhau), de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 17h. Os interessados em participar da campanha também podem entrar em contato no telefone 3194-5779.

Os brinquedos arrecadados serão doados para várias organizações de São Luís que abrigam crianças e adolescentes. Entre as instituições de acolhimento, serão contempladas: Casa da Criança Menino Jesus (mantida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão), Casa de Passagem, Sociedade Voluntária de Assistência ao Menor (SVAM), Lar de José, Casa Sonho de Criança, Lar Calábria, Abrigo Luz e Vida, Lar Pouso Obras Sociais e Educandário Santo Antônio.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

Estudo avalia índice de adolescentes mortos antes de cumprirem medida socioeducativa

Relatório foi elaborado pela 2ª Vara da Infância e Juventude de São Luís

Estudo elaborado pela 2ª Vara da Infância e Juventude de São Luís (2ª VIJ) – competente para apurar a prática de atos infracionais cometidos por adolescentes, monitorar e fiscalizar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto e fechado – revela que 29 jovens que respondiam a processo foram vítimas de homicídio antes da apuração do crime ou cumprimento de medida socioeducativa. O número corresponde a 4% do total dos adolescentes (717) que figuravam em 910 ações judiciais referentes a autos de apuração, execução e procedimentos policiais.

De acordo com o documento "Justiça Juvenil em 2014: atos infracionais, medidas socioeducativas e óbitos", concluído a partir da análise de processos distribuídos na 2ª VIJ no ano de 2014, a maioria dos adolescentes assassinados é do sexo masculino, afrodescendente e morreu vítima de causas externas, exclusivamente por homicídio.

O estudo apresenta, ainda, dados estatísticos sobre as ações que envolvem adolescentes em conflito com a lei, avaliando a execução de medidas socioeducativas de responsabilidade da vara, para responder às demandas.

Para o juiz titular da 2ª Vara da Infância e Juventude, José Santos Costa, o estudo tem o propósito de servir de fonte documental, que leve a uma reflexão por parte das autoridades e da sociedade quanto ao perfil, à atual situação dos adolescentes e do real alcance da Justiça.

"A sistematização dessas informações permitirá ações de enfrentamento diretas e efetivas, proporcionando melhorias no sistema de atendimento socioeducativo, como já vem ocorrendo internamente na 2ª VIJ," enfatiza o juiz.

NÚMEROS – O relatório mostra que foram distribuídos 1.493 processos à vara, sendo a maior parte (910) referente a autos de apuração, execução e procedimentos policiais (60,95%); 433 (29%) tramitações no Ministério Público e outros relativos a cartas precatórias, petições diversas e distribuições canceladas.

Nos 910 autos figuram 717

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação

adolescentes, já que em alguns casos um mesmo jovem responde por mais de uma ação judicial. Desse universo, pouco mais de 50% tiveram sua primeira passagem pela Justiça.

Em relação às decisões ou sentenças proferidas, para a maioria deles foram determinadas medidas socioeducativas (63,73%); em seguida, arquivamentos requeridos pelo Ministério Público (25,10%), nas seguintes situações que impedem a conclusão do processo: quando não há elementos suficientes para deflagrar a ação; quando o adolescente atingiu a maioridade; quando não foi possível localizá-lo ou, ainda, estavam ameaçados de morte, no decorrer do processo, e chegaram a óbito.

Dentre as principais medidas socioeducativas, há prevalência pelas realizadas em meio aberto. A liberdade assistida (160) e a advertência (156) foram as mais aplicadas, correspondendo a 35,01% e 34,13%, respectivamente. As demais foram internação (58 - 12,70%), prestação de serviço à comunidade (56 – 12,25%), semiliberdade (21 - 4,60%) e obrigação de reparar o dano (6 – 1,31%).

A pesquisa constata que a advertência – aplicada na maioria das vezes durante a audiência – foi a medida que apresentou o melhor índice de cumprimento pelos jovens. Já a liberdade assistida foi a mais aplicada, porém com alto índice de descumprimento e de reincidência/ reiteração.

Identificam-se 177 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, sendo 51 em prestação de serviço à comunidade e 126 em liberdade assistida.

Os resultados apontam que a maioria dos adolescentes é do gênero masculino. Em relação à faixa etária, a idade entre 17 e 18 anos possui uma maior concentração de adolescentes e jovens cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto.

No que diz respeito aos atos infracionais praticados pelos adolescentes, o roubo é o mais frequente com 67,23%, seguido pelo tráfico de drogas (10,17%), associação criminosa (5,08%), homicídio (3,96%) e lesão corporal (3,96%).

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo
Clipping realizado pela comunicação & informação